



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de cadeiras de escritório, tipo giratória, para os servidores lotados no Setor de Taquigrafia, em atendimento à Norma Regulamentadora NR 17, em cumprimento às diretrizes do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR da Câmara Municipal de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Pregão Eletrônico, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, solicitado através do Setor de Segurança no Trabalho, conforme memorando nº 719/2023.

2.2. O uso das Cadeiras objeto desta Licitação é fundamental para garantir a saúde e a proteção do funcionário ocupante do Cargo de Taquígrafo, evitando consequências negativas em casos de saúde e segurança no trabalho.

2.3. Vale destacar que a Cadeira será usada, concomitantemente, com o escopo de evitar que o servidor seja exposto a doenças ocupacionais, comprometendo sua capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e após a fase ativa de trabalho.

2.4. Ato contínuo é de suma relevância destacar a Norma Regulamentadora nº 17 que respalda a utilização das cadeiras objeto da presente licitação.

2.5. A Norma Regulamentadora nº 17 estabelece as diretrizes e os requisitos que permitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

2.6. Ato contínuo é de suma relevância informar que os serviços prestados pelos funcionários que irão utilizar o objeto em comento são fundamentais para prover e desenvolver as atividades desta Casa Legislativa.

2.7. Observa-se que a aquisição pretendida é essencial, dito o papel exercido pelo funcionário ocupante do cargo de Taquigrafia, já que a função exercida por eles engloba a demanda da sociedade Aracajuana expressada ao longo das sessões legislativas. Assim, resta clarividente a necessidade intrínseca a aquisição em tela.

2.8. Cabe salientar que os locais de trabalho, pela própria natureza da atividade desenvolvida e pelas características de organização, relações, exposição a situações ergonômica ou riscos, podem causar acidentes e comprometer a saúde e a segurança do trabalhador em curto, médio





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

ou longo prazo. Causando, o que pode resultar em lesões imediatas, doenças relacionadas ao trabalho.

2.9. Assim sendo, haja vista ser de suma relevância a prevenção de acidentes e doenças decorrentes da prática e ambientes de trabalho, bem como considerando que a Câmara Municipal de Aracaju não possui o quantitativo pertinente e necessário dos itens solicitados na demanda advinda do Setor de Segurança do Trabalho, tornando-se imprescindível a aquisição dos mesmos.

2.10. A aquisição em comento tem por necessidade a proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Aracaju ocupantes dos cargos de Taquigrafia quanto às doenças decorrentes do trabalho.

2.11. Assim sendo, os itens a serem adquiridos na presente contratação são necessários à Câmara Municipal de Aracaju, pois funcionam como meios integrantes à consecução dos objetivos desta Casa Legislativa, visto que atendem às necessidades referentes à segurança, à comunicação, à saúde e conforto dos funcionários ocupantes do cargo de Taquigrafia, qualquer interrupção na prestação desse serviço pode comprometer o funcionamento regular dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju, causando prejuízo às atividades fim desta Casa Legislativa.

2.12. Pelo exposto, resta clarividente a justificativa da presente contratação tendo em vista que os itens são indispensáveis à Câmara Municipal de Aracaju e a não aquisição pode comprometer o funcionamento dos serviços da CMA, a segurança, a comunicação, a saúde e conforto dos funcionários, interrompendo a prestação dos serviços e causando prejuízo as atividades desta Casa Legislativa.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, sendo o valor estimado equivalente a R\$ 20.478,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificação a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR MEDIO UNITÁRIO
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO GIRATÓRIA COM SISTEMA BACK SYSTEM	UNID.	15	R\$ 1.365,20





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

VALOR TOTAL	R\$ 20.478,00
-------------	---------------

4.2. A cadeira acima deverá ter as seguintes especificações:

- Assento e encosto com espuma injetada de 45;
- Base giratória com aranha com rodízios;
- Sistema regulagem de altura através de pistão a gás;
- Braços digitador com regulagem de altura em polipropileno;
- Revestimento em Couro Ecológico preto com costura;
- Mecanismo Back System NR17;
- Medida do assento: 0,47 cm x 0,45 cm;
- Medida do encosto: 0,43 cm x 0,50 cm;
- Altura máxima do chão até o assento: 50 cm;
- Altura mínima do chão até o assento: 42 cm;

4.3. Cumpre destacar que além das especificações descritas neste Termo de referência, o objeto da presente demanda deve cumprir os dizeres da norma NBR 13962, que especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, da resistência e da durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

4.4. Destaque-se para a necessidade de a cadeira de escritório tipo giratória com sistema back system ter que possuir regulagem na altura, no encosto e no suporte para os braços, devendo atender à Norma Regulamentadora NR 17 juntamente com a NBR 13962.

4.5. Ato contínuo, deve possuir certificado de garantia expedido com prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.6. Vale salientar, todavia, a necessidade de a empresa enviar amostra do produto cotado, tendo em vista a necessidade da análise de sua qualidade, bem como a verificação da adequação do mesmo ao Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 6.1.** A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de ordem de fornecimento.
- 6.2.** A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 6.3.** A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.
- 6.4.** O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;
- 6.5.** O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1.1.** Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2.** Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 7.1.4.** Proceder a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 7.2.1.** Fornecer os materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;

7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a entrega foi realizado a contento.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

8.3. Caso a empresa apresente de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

9.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (ARes 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

9.3. Para Regularidade Fiscal:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

9.4. Para Regularidade Trabalhista:

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei-nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5. Para Qualificação Técnica:

9.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.5.2. Os objetos devem apresentar certificação do INMETRO e certificado de garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- 3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031

Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente

SubElemento: 44905224 Mobiliário Em Geral

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju, 24 de abril de 2023.

Stella Maria Moraes Lôbo

Planejamento

Agnes Louize de Santana Ferreira

Planejamento

Luana Janaina Andrade Santos

Setor de Segurança no Trabalho





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBE7-D574-DFFC-368C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 24/04/2023 15:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 24/04/2023 15:26:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUANA JANAINA ANDRADE SANTOS (CPF 037.XXX.XXX-89) em 24/04/2023 15:28:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FBE7-D574-DFFC-368C>